— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

* * * * * *

LEI Nº 314/89

DATA: 18 de outubro de 1989

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a convalidar a Lei nº 298/89. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu Mieczislaw Otto - Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a convalidar a Lei nº 298/89, para adotar a contratação de pessoal, a partir do mês de janeiro de 1989, por tempo determinado e de expecional interesse público, assim declarada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - O prazo do contrato de trabalho, na forma desta Lei não deverá exceder ao último dia do exercício Financeiro em que se formalizar o ato da contratação.

Parágrafo Segundo - A Supervêniência de Legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Art. 37 , inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva Lei regulamentadora.

Parágrafo Terceiro - No contrato firmado nos termos desta Lei, deverá ser inserida uma cláusula, com anuência do contratado, pela qual, se eventualmente ocorrer o disposto no Parágrafo Segundo supra, não deverá o Município responder por qualquer indenização decorrente do não cumprimento do têrmo estipulado.

ART. 2º.- O contrato a ser firmado nos termos desta Lei deverá explicitar a verba orçamentária e o respectivo empenho, para sua validade.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edif. da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 18 de outubro de 1989.

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal

EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo